

Estudo Técnico Preliminar 13/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 59400.001828/2024-09

2. Introdução

2.1 O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência.

2.2. Na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, observou-se o estabelecido na Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

3. Descrição da necessidade

3.1. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS é uma Autarquia Federal constituída pela Lei nº 4.229/1963 e vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

3.2. As competências institucionais estão definidas no artigo 1º do anexo I do Decreto nº 11.198, de 15 de setembro de 2022:

I - contribuir para a implementação dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, na forma estabelecida no art. 2º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e na legislação específica;

II - contribuir para a elaboração do Plano Regional de Recursos Hídricos, em ação conjunta com a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene e os governos estaduais em sua área de atuação;

III - elaborar projetos de engenharia e executar obras públicas de captação, acumulação, condução, distribuição, proteção e utilização de recursos hídricos, em conformidade com a Política e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, de que trata a Lei nº 9.433, de 1997;

IV - contribuir para a implementação e para a operação de ações, sob sua responsabilidade ou conjuntamente com outros órgãos, com vistas à melhor distribuição das disponibilidades hídricas regionais;

V - implantar os planos e os projetos de irrigação e, em geral, de valorização de áreas, inclusive áreas agricultáveis não irrigáveis, que tenham por finalidade contribuir para a sustentabilidade do semiárido, e apoiar a sua execução;

VI - colaborar na elaboração de estudos de avaliação permanente da oferta hídrica e da estocagem nos seus reservatórios, com vistas à adoção de procedimentos operacionais e emergenciais de controle de cheias e de preservação da qualidade da água;

VII - colaborar na preparação dos planos regionais de operação, de manutenção e de segurança de obras hidráulicas, incluídas atividades de manutenção preventiva e corretiva, análise e avaliação de riscos e planos de ação emergencial em caso de acidentes;

VIII - promover ações para a regeneração de ecossistemas hídricos e de áreas degradadas, com vistas à correção dos impactos ambientais decorrentes da implantação de suas obras, podendo firmar convênios e contratos para a realização dessas ações;

IX - desenvolver e apoiar as atividades destinadas à organização e à capacitação administrativa das comunidades usuárias dos projetos de irrigação, com vistas à sua emancipação;

X - promover, na forma prevista na legislação, a desapropriação de terras destinadas à implantação de projetos e proceder à concessão ou à alienação das glebas em que forem divididas;

XI - cooperar com outros órgãos públicos, Estados, Municípios e instituições oficiais de crédito, em projetos e obras que envolvam desenvolvimento e aproveitamento de recursos hídricos;

XII - colaborar na concepção, na instalação, na manutenção e na operação da rede de estações hidrológicas e na promoção do estudo sistemático das bacias hidrográficas, com vistas a integrar o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;

XIII - promover estudos, pesquisas e difusão de tecnologias destinados ao desenvolvimento sustentável da aquicultura e de atividades afins;

XIV - cooperar com outros organismos públicos no planejamento e na execução de programas permanentes e temporários, com vistas a prevenir e atenuar os efeitos das adversidades climáticas;

XV - firmar convênios e contratos com órgãos ou entidades públicas e privadas;

XVI - realizar operações de crédito e financiamento, internas e externas, na forma da lei;

XVII - cooperar com os órgãos públicos especializados na colonização de áreas que possam absorver os excedentes demográficos, inclusive em terras situadas nas bacias dos açudes públicos; e

XVIII - transferir, mediante convênio, conhecimentos tecnológicos nas áreas de recursos hídricos e aquicultura para as instituições de ensino situadas em sua área de atuação.

3.3. A Administração Central do DNOCS está localizada no Edifício Arrojado Lisboa, localizado na Cidade de Fortaleza/CE. No Edifício Sede, a estrutura organizacional está dividida da seguinte forma:

Diretoria Geral - DG
Gabinete
Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE
Auditoria Interna
Procuradoria Federal Especializada
Diretoria Administrativa - DA
Diretoria de Infraestrutura Hídrica - DI
Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção - DP
Coordenadoria Estadual do DNOCS no estado do Ceará - CEST/CE

3.4. A presente aquisição decorre das seguintes necessidades:

3.4.1. Melhoria da iluminação do prédio da Administração Central do DNOCS que é composta por lâmpadas tradicionais.

3.4.2. Substituição de lâmpadas tradicionais por lâmpadas de LED que possuem vida útil maior e emitem menos calor.

3.4.3. Redução no consumo de energia elétrica que contribui diretamente para Sustentabilidade Ambiental.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Setor de Material
Serviço de Material e Patrimônio

Carlos Henrique Feitoza Soares
Fábio Viana de Melo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os materiais a serem adquiridos deverão apresentar as seguintes características:

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	<p>LÂMPADA TUBULAR LED</p> <p>Modelo: LED;</p> <p>Comprimento: 1200MM</p> <p>Tensão nominal: Bivolt;</p> <p>Potência nominal: 18W;</p> <p>Temperatura da cor: 6500K</p> <p>Tipo base: G13;</p> <p>Cor: Branca;</p> <p>Fluxo luminoso: Mín. 1850 LM;</p> <p>Aplicação: Iluminação;</p> <p>Formato: Tubular T8;</p> <p>Vida média mínima: 25.000 H;</p> <p>CATMAT: 600036.</p>	Unidade	2.000
2	<p>ABRAÇADEIRA</p> <p>Material: Aço galvanizado;</p> <p>Tipo: Pressão;</p> <p>Aplicação: Fixação de lâmpada fluorescente 18W;</p> <p>Diâmetro da amarração: 35 mm;</p> <p>CATMAT: 375033.</p>	Unidade	4.000
3	<p>SOQUETE LÂMPADA</p> <p>Material: Polipropileno;</p> <p>Característica adicional: Com rabicho;</p> <p>Tipo: Antivibratório;</p> <p>Tipo lâmpada: Fluorescente tubular;</p> <p>Tipo Base: G13 de engate rápido;</p>	Unidade	2.000

Tipo Bulbo: T8;				
Corrente nominal: 2A;				
Tensão máxima operação: 250V;				
CATMAT: 402150.				

5.2. A descrição dos materiais foi determinada no Ofício nº 24/2024/DA/DRL de 03 de abril de 2024.

5.3. Serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Observar as normas de sustentabilidade ambiental, conforme determina a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu artigo 5º incisos I a IV, nos casos em que essa instrução se aplicar ao objeto.
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Buscou-se aquisições similares feitas por outros órgãos e entidade da Administração Pública, por meio de consulta ao Sistema governamental Pesquisa de Preços e ao Compras Governamentais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.

6.2. Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar é bem de natureza comum, verificamos muitas empresas aptas a fornecerem os materiais com as características definidas no item 5.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução indicada é a aquisição dos materiais através da realização de licitação via Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço, tendo em vista o valor estimado para a aquisição.

7.2. As especificações encontram-se no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento e nota de empenho pelo fornecedor no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 1700 – Bairro Centro – Fortaleza, Ceará – Setor de Almoxarifado da Divisão de Recursos Logísticos, com transporte (frete), seguro de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo ser prestada em assistência técnica autorizada na cidade de Fortaleza/CE, sem nenhum custo adicional para o DNOCS.

7.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/1990).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As quantidades foram definida no Ofício nº 24/2024/DA/DRL:

Item	Material	Unidade	Quantidade
1	<p>LÂMPADA TUBULAR LED</p> <p>Modelo: LED;</p> <p>Comprimento: 1200MM</p> <p>Tensão nominal: Bivolt;</p> <p>Potência nominal: 18W;</p> <p>Temperatura da cor: 6500K</p> <p>Tipo base: G13;</p> <p>Cor: Branca;</p> <p>Fluxo luminoso: Mín. 1850 LM;</p> <p>Aplicação: Iluminação;</p> <p>Formato: Tubular T8;</p> <p>Vida média mínima: 25.000 H;</p> <p>CATMAT: 600036.</p>	Unidade	2.000
2	<p>ABRAÇADEIRA</p> <p>Material: Aço galvanizado;</p> <p>Tipo: Pressão;</p> <p>Aplicação: Fixação de lâmpada fluorescente 18W;</p> <p>Diâmetro da amarração: 35 mm;</p> <p>CATMAT: 375033.</p>	Unidade	4.000
	<p>SOQUETE LÂMPADA</p> <p>Material: Polipropileno;</p>		

3	Característica adicional: Com rabicho; Tipo: Antivibratório; Tipo lâmpada: Fluorescente tubular; Tipo Base: G13 de engate rápido; Tipo Bulbo: T8; Corrente nominal: 2A; Tensão máxima operação: 250V; CATMAT: 402150.	Unidade	2.000
---	--	---------	-------

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.720,00

9.1. O valor total estimado para as aquisições é R\$ 43.720,00 (Quarenta e três mil, setecentos e vinte reais).

Item 01					
Valores			Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
COMANDO DA MARINHA	JUSTICA ELEITORAL	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA			
R\$ 16,90	R\$ 18,00	R\$ 19,44	2.000 unidades	R\$ 18,11	R\$ 36.220,00
Item 02					
ABRAÇADEIRA					
Valores			Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
ESTADO DO PARANA	ELETRORASTRO. COM	JUSTICA ELEITORAL			
R\$ 0,72	R\$ 1,12	R\$ 1,24	4.000 unidades	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
Item 03					
SOQUETE COM RABICHO					

Valores							Quantidade	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
COMANDO DA AERONÁUTICA	COMANDO DA AERONÁUTICA	ESTADO DO CEARA	IFSE	COMANDO DO EXÉRCITO	IFBA	MAPA			
R\$1,67	R\$ 1,64	R\$ 1,76	R\$ 1,85	R\$ 1,75	R\$ 1,60	R\$ 1,53	2.000 unidades	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00

9.2. A Pesquisa de Preços foi realizada em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

9.3. A metodologia aplicada foi a média aritmética dos valores obtidos através de pesquisa no site governamental Painel de Preços e sites de empresas especializadas.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto desta aquisição será parcelado em atendimento ao parágrafo segundo do artigo 40 da Lei nº 14133, uma vez que o referido parcelamento não representa perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja alcançado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Os materiais foram cadastrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (Sistema PGC) para comporem o Plano de Contratações Anual 2024 da Administração Central do DNOCS (Documento de Formalização de Demanda DFD nº 70/2024).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a aquisição dos materiais pretende-se:

13.1.1. Melhoria da iluminação do prédio da Administração Central do DNOCS que é composta por lâmpadas tradicionais.

13.1.2. Substituição de lâmpadas tradicionais por lâmpadas de LED que possuem vida útil maior e emitem menos calor.

13.1.3. Redução no consumo de energia elétrica que contribui diretamente para Sustentabilidade Ambiental.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se vislumbra impactos ambientais relevantes provenientes desta contratação visto que o descarte de embalagens será feito de maneira adequada.

15.2. As lâmpadas fluorescentes substituídas serão destinadas corretamente em conformidade com a legislação vigente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a aquisição é viável em virtude dos resultados esperados elencados no item 13, sendo solução para as necessidades estabelecida no item 03.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES

Responsável pelo Setor de Material - DRL/MP-M



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 15:35:35.

FABIO VIANA DE MELO

Chefe do Serviço de Material e Patrimônio - DRL/MP



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 16:04:23.

PAULO CESAR LOPES BARSI

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos - DRL



Assinou eletronicamente em 18/04/2024 às 15:59:41.

NARCELIO MOREIRA ALBUQUERQUE

Diretor Administrativo do DNOCS - DA